

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016 – SEPLAG.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 002/2016 – SEPLAG, CELEBRADO EM 01/03/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A COOPERCAM.**

**PROCESSO Nº: 410.000.754/2016.  
LOTE 02**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874 de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA – COOPERCAM/DF**, estabelecida na STRC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10 – Brasília/DF – CEP 71.225-541, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDIMAR ROSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI nº M7573487 – SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 817.375.806-91, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Arniquireiras /DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 026/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 1275/1282, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 28/02/2019, à fl. 1883 e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.416ª Sessão, realizada em 28/02/2019, à fl. 1884, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **410.000.754/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, supressão e reajuste financeiro**, bem como a **modificação de Cláusula do Contrato nº 002/2016 – SEPLAG**; cujo objeto é a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo operação e manutenção preventiva, corretiva e funcionalidades, inclusive serviço eletrônico de rastreamento e monitoramento com medição de hora produtiva e quilômetro rodado, respectivamente, referente ao **LOTE 02**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2019**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Suprime-se do valor do Contrato, o percentual de **41,01206228%** (quarenta e um inteiros e um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e vinte e oito centésimos de milionésimos), passando de **R\$ 15.511.645,86** (quinze milhões, quinhentos e onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 9.150.000,00** (nove milhões cento e cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Reajuste-se o valor do Contrato de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, no percentual de **3,7454800%** (três inteiros e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos décimos de milionésimos), passando de **R\$ 9.150.000,00** (nove milhões cento e cinquenta mil reais) para **R\$ 9.492.711,42** (nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recurso **100**, conforme Nota de Empenho nº **2019NE00005**, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), datada de 11/01/2019, à fl. 1.158, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Modifica-se o item **5.2 da Cláusula Quinta do Contrato 002/2016 – SEPLAG**, substituindo o instituto de repactuação para **REAJUSTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O reajuste de que trata a Cláusula Terceira do presente aditivo adotará o índice IPCA, e deverá ser formalizado por meio de **apostilamento**, logo que divulgado o índice do mês de fevereiro, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, tão logo concluído o procedimento licitatório em andamento, sem que seja assegurada à contratada o pagamento de qualquer quantia a título de indenização pela rescisão antecipada do Contrato, bem como, sobre a supressão de **41,01206228% (quarenta e um inteiros e um milhão, duzentos e seis mil, duzentos e vinte e oito centésimos de milionésimos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 474.635,57 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor ajustado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura das partes contratantes**, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 002/2016 – SEPLAG**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

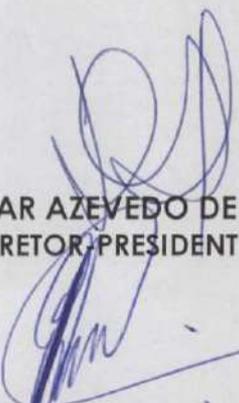


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.

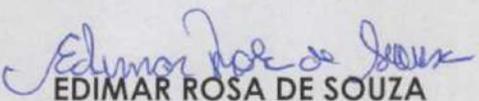
PELA NOVACAP:



**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

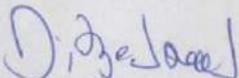
**GILDATO DOURADO SANTOS**  
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

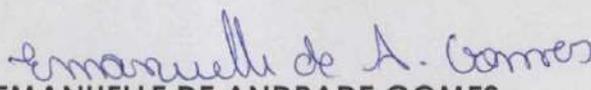


**EDIMAR ROSA DE SOUZA**  
Instrumento de Outorga de Poderes  
Contrato Social (fls.1886/1892)

TESTEMUNHAS:



**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04



**EMANUELLE DE ANDRADE GOMES**  
CPF: 070.206.021-69

